LEI MUNICIPAL Nº 2.695, DE 01 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
01/06/22 a 30/06/22

Autoriza abertura de Crédito Adicional por Superávit e por Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplemntar por Superávit, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

021102	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440801	Proteção Social Básica	641
20171	Manter o CRAS	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	
02 0042 0515 0515	Recursos Ordinários	
		55.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta acima descrita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 29.605,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, conforme demonstrado:

021102	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440801	Proteção Social Básica	641
20171	Manter o CRAS	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	
02 0042 0515 0515	Recursos Ordinários	
		29.605,00

Art. 4º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021102	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440801	Proteção Social Básica	697
20171	Manter o CRAS	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	
02 0042 0515 0515	Recursos Ordinários	
		29.605,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 01 de junho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

VISTO